

**LEI Nº 4.100/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS EM ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fazer estudo de viabilidade para a implantação da instalação de detectores de metais em todas as escolas públicas do Município de Itaguaí. É de suma importância a celebração de convênios com os governos do Estado e da União para a consecução do objetivo desta Lei.

§1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences; caso seja identificada alguma irregularidade, os responsáveis do estabelecimento de ensino, devem tomar todas as medidas cabíveis para autuar o indivíduo.

§2º Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas municipais que se enquadrem nos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, adotem a medida preconizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 23 de agosto de 2023.

  
**RUBEM VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO**

Autoria: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

# JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.194 - Extra | Ano 14 | Sexta-feira, 25 de agosto de 2023 | Distribuição Gratuita



## CADERNO 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 4.099/2023.**

**EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE O LOGRADOURO PÚBLICO, CONHECIDO VILA DOS PESCADORES LOCALIZADO NO BAIRRO COROA GRANDE NESTE MUNICÍPIO, COMO RUA ULAIR SIMÃO GODINHO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominado o logradouro conhecido como vila dos pescadores localizado no bairro de Coroa Grande neste município, como “Rua Ulair Simão Godinho”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Itaguaí, 23 de agosto de 2023.

**(a) Rubem Vieira De Souza**  
**Prefeito**

**LEI Nº 4.100/2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS EM ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer estudo de viabilidade para a implantação da instalação de detectores de metais em todas as escolas públicas do município de Itaguaí. É de suma importância a celebração de convênios com os governos do Estado e da União para a consecução do objetivo desta Lei.

**§ 1º** - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences; caso seja identificada alguma irregularidade, os responsáveis do estabelecimento de ensino, devem tomar todas as medidas cabíveis para autuar o indivíduo.

**§ 2º** - Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas municipais que se enquadrem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo, adotem a medida preconizada.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 23 de agosto de 2023.

**(a) Rubem Vieira De Souza**  
**Prefeito**

**LEI Nº 4.101/2023.**

**DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO RUA CAPITÃO LANDULFO ALVES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Oficializa o Logradouro Público conhecido como Rua Capitão Landulfo Alves de Almeida, que interliga o Bairro Jardim Mar ao Bairro São Campelo, paralela à via férrea, região comumente conhecida como “Sem Terra”, que inicia no acesso à Rua Santos Dumont e termina no acesso à Avenida Mário Covas, que passa a denominar-se oficialmente como: **RUA CAPITÃO LANDULFO ALVES DE ALMEIDA.**

**Art. 2º** O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a oficialização do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.  
Itaguaí, 23 de agosto de 2023.

**(a) Rubem Vieira De Souza**  
**Prefeito**

**LEI Nº 4.102/2023.**

**DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO RUA VILA REAL, NO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA II, BAIRRO PIRANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Oficializa o Logradouro Público conhecido como Rua Vila Real, localizado no Loteamento Jardim Europa II, Bairro Piranema, que se inicia na Estrada Santa Rosa e termina na Rua Sagres, que passa a denominar-se oficialmente como: **RUA VILA REAL.**

**Art. 2º** O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a oficialização do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de

